



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Aquisição de peças de equipamentos de sonorização do Centro de Convenções Vicente de Paula Oliveira “Comandante Vicentão”, de Porto Nacional - TO, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Porto Nacional – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo almeja fazer com que o Centro de Convenções seja um ambiente convidativo, com qualidade de programação e atendimento ao público - fatores extremamente necessários para uma formação de plateia. Com isso, devemos oferecer um serviço que de qualidade que estimule o público a mover-se do conforto de sua casa para o Centro de convenções. Portanto através de tudo isso, justificamos a manutenção e aquisição de peças destes equipamentos de sonorização para que possamos melhor atender a população que se fazem presentes em todos os eventos realizados no Centro de Convenções Vicente de Paula Oliveira “Comandante Vicentão”.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

4 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 - As especificações descritas são medidas mínimas para a manutenção e a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

4.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

4.3 - As especificações e quantitativos do objeto deste Contrato estão elencados na tabela:

SEQ	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	Qty.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROJETOR ULTRA CURTA DISTÂNCIA BENQ MX852UST COM LIMPEZA, TROCA DOS FILTROS, REGULAGEM E LIMPEZA DE LENTES, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADA E INSTALAÇÃO DE CHIP DMD, REPARO OU TROCA DE PLACA FONTE QUEIMADA POR DESCARGA ELÉTRICA	Serviço	01
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROJETOR INTERATIVO EPSON 685W COM LIMPEZA, TROCA DE FILTROS, REGULAGEM E LIMPEZA DE LENTES, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LÂMPADA	Serviço	01



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM QUADRO INTERATIVO OPPITZ HW2 COM REVISÃO DE TODO SISTEMA DE IMAGEM, SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO E INTERAÇÃO. CALIBRAÇÃO DE LOUSA LUÍDIA EBEAM EDGE, LIMPEZA DOS HARDWARES, REINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS SOFTWARES DE INTERATIVIDADE. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REGULAGEM DO PROJETOR INTERATIVO EPSON JUNTO AO QUADRO INTERATIVO	Serviço	01
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TOTEM VIDEOSOFT VS SLIM COM REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUE ESTIVEREM DANIFICADOS APÓS DESCARGA ELÉTRICA, REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE MOLDURAS TOUCH SCREEN E REPARAÇÃO DE AUTOFALANTES EMBUTIDOS.	Serviço	02
05	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E REPARO DE CAIXA DE SOM (NEO LIRIC 2 VIAS COM 2 AUTO-FALANTES DE 10 E 400W)	Serviço	07
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROFONE PROFISSIONAL SHURE PGX24 BETA 58 INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE MICRO COMPONENTES QUEIMADOS NA PLACA DO MICROFONE E RECEPTOR	Serviço	02
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AMPLIFICADOR DIGITAL DE ÁUDIO MODELO PW 16.4 COM REPARO DE FONTE QUEIMADA POR DESCARGA ELÉTRICA E TROCA DE COMPONENTES	Serviço	03
08	MANTENÇÃO EM MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32 COM TROCA RE REGULADOR DE TENSÃO, MÃO DE OBRA DE TROCA DE POTENCIÔMETROS, EQUALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA	Serviço	01
09	PASSAGEM DE CABOS PARA 08 CAIXAS DE SOM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO INTERNA DE PAREDES E TETO E SUBSTITUIÇÃO DOS CONECTORES DE ÁUDIO DOS CABOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL	Serviço	01
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA COM INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO, REGULAGEM DE PONTOS DE PARADA E HIGIENIZAÇÃO DA LONA DE PROJEÇÃO	Serviço	01
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SMART TV AOC LE43S5970 COM RECUPERAÇÃO DA PLACA FONTE E TROCA DE BARRAS DE LED	Serviço	01
12	SERVIÇO DE REVISÃO EM ASPIRADOR DE PÓ HIPER CLEAN IPC SOTECO 75 LT 2400W COM TROCA DO FILTRO, TROCA DE RODÍZIO, TROCA DE TUBO SUGADOR	Serviço	01
13	KIT DE REPARO PARA DRIVER TITANIUM JBL SELENIUM	UN	06
14	KIT REPARO PARA ALTO FALANTE 400W 12" COMPOSTO POR 1 CONE (MONTADO), 1 BOBINA (MONTADO), 1 CENTRAGEM (MONTADO), 1 COLA, 1 JOGO DE GUARNIÇÃO, 1 ACABAMENTO CENTRAL (GUARDA PÓ)	UN	04
15	DIRECT BOX IMP2 PASSIVO ORIGINAL, ENTRADA 1/4" PARALELA COM ENTRADA E SAÍDA, INTERRUPTOR DE ATERRAMENTO, IMPEDÂNCIA ENTRADA: 20K OHMS, IMPEDÂNCIA SAIDA: 150 OHMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ-20KHZ 1DB, LEVEL CHANGE: (ENTRADA /SAIDA): -20DB.	UN	06
16	SUPER TWEETER 100 RMS, 8 OHMS - ST200, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA @ -6 DB 2.000 A 20.000 HZ DISPERSÃO SONORA (H X V) 40 X 40 GRAUS MATERIAL DO DIAFRAGMA FENÓLICO DIÂMETRO DA BOBINA 46 MM RE (RESISTÊNCIA DA BOBINA) 6,0 W DENSIDADE DE FLUXO NO GAP 1,10 T	UN	04
17	ALTO FALANTE WOOFER 12 POLEGADAS 400 WATTS RMS MÉDIO 8 OHMS	UN	04
18	ALTO FALANTE TITANIUM 10 POLEGADAS 400 WATTS RMS MÉDIO 8 OHMS	UN	02
19	CONECTOR XLR CANON FEMEA 3 CONTATOS BALANCEADO, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	15



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

20	CONECTOR XLR MACHO 3 PINOS NEUTRIK, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	15
21	CONECTOR JACK PLUG MINI XLR MACHO 3 PINOS, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	15
22	CABO MICROFONE BALANCEADO STEREO AF(E) 2 X 0,14MM2 PRETO ROLO COM 100 METROS	UN	02
23	CABO CRISTAL 2 X 2.5 100% COBRE - METRO	UN	150
24	ADAPTADOR P10 MONO P/ CANNON FÊMEA, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	15
25	ADAPTADOR P10 MONO P/ CANNON MACHO, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	15
26	CAIXA DE MEDUSA 16 VIAS CABOS DIMENSÕES: 16.100 X 7.400 X 57.000 CM, COMPATÍVEL OU SIMILAR A SANTO ANGELO	UN	03
27	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 600W AMPLIGENERIC	UN	02
28	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 1000W ANSEMY	UN	03
29	POTENCIÔMETRO PARA FADER COMPATÍVEL COM MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32	UN	08
30	CORREIA PARA FADER COMPATÍVEL COM MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32	UN	08
31	CABO FLAT COMPATÍVEL COM MESA SOM DIGITAL BEHRINGER X32	UN	04
32	LAMPADA COMPLETA COM BULBO ORIGINAL PARA PROJETOR BENQ MX852UST MX852UST	UN	01
33	LAMPADA COMPLETA COM BULBO ORIGINAL PARA PROJETOR INTERATIVO EPSON POWERLITE 685W	UN	01
34	PROCESSADOR DE IMAGEM CHIP DMD ORIGINAL PARA PROJETOR BENQ MX852UST	UN	01
35	SENSOR PARA LOUSA INTERATIVA PORTÁTIL EBEAM EDGE USB PROJECTION	UN	01
36	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 500WATTS SLIM COMPATÍVEL COM QUADRO INTERATIVO OPPTIZ HWII	UN	01
37	SENSOR COMPATÍVEL COM LOUSA INTERATIVA LUIDIA EBEAM EDGE	UN	01
38	CABO HDMI 2.0 4K 20 METROS BLINDADO	UN	03
39	MOTOR PARA AUTOMAÇÃO DE PERSIANAS INTEGRADAS DE ALUMÍNIO OU PVC, TELAS DE PROJEÇÃO, CORTINAS ROLÔ OU TOLDOS, CAPACIDADE DE TRAÇÃO EM KG: SUPORTA ATÉ 18 KG	UN	01

5 – VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES

O respectivo valor foi estimado com base nos orçamentos anexados ao processo.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas com contratação do objeto correrá por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTE
15.1513.23.695.0005.2126 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PORTO NACIONAL	20234400	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30 (597)	15000000010000 TESOURO MUNICIPAL
	20234402	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17(126)	

7 - DA FORMA DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

7.1 - DA FORMA DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras/serviços e fornecimento da nota de empenho.

7.1.2 – Os produtos/serviços serão entregues/prestados no prazo máximo de 5 dias após a solicitação.

7.2 - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

7.2.1 Os serviços/produtos ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

7.3 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.3.1 O presente objeto terá sua entrega imediata em toda sua totalidade após solicitação da Secretaria.

7.3.2 A Gestão do objeto será realizada pelo Secretário da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, senhor Fernando Roberto Windlin e a fiscalização pela servidor Ronário Barreira da Luz, matrícula 19.418.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o serviço/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

8.2 - A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras/serviço da nota de empenho emitida pela Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 - DA GARANTIA

9.1 - A Fornecedora deverá oferecer garantia, no que couber, a partir da data da entrega dos serviços/produtos, contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

9.2 - A entrega do serviço/material deverá ser previamente agendada junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da FORNECEDORA:

10.1.1 – Entregar os serviços/materiais dos equipamentos de sonorização solicitados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.

10.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações legais a que estiver sujeita.

10.1.3 - Atender às determinações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à aquisição/serviços dos equipamentos de sonorização.

10.1.4 - Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a aquisição/serviço dos equipamentos de sonorização.

10.1.5 – Atender os termos do objeto da presente solicitação nas condições e prazos estabelecidos



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

seguindo ordens e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

10.1.6 - A Fornecedora se encarregará de apresentar as seguintes documentações para aquisição/serviço do Objeto:

- PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:
 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO;
 - CNPJ: 27.051.863/0001-44;
 - ENDEREÇO: RUA Dr. FRANCISCO AIRES N° 338, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO;
 - FORMA DE PAGAMENTO;
 - VALIDADE DA PROPOSTA;
 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
 - ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.
- DOCUMENTOS DA EMPRESA:
 - CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
 - RG E CPF DOS SÓCIOS;
 - CARTÃO CNPJ;
 - CND FEDERAL;
 - CND ESTADUAL;
 - CND MUNICIPAL;
 - CND TRABALHISTA;
 - CRF FGTS
 - CEIS;
 - CNCLIA
- DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUE VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL.

10.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da SOLICITANTE.

10.2.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto.

10.2.2 - Efetuar o pagamento da aquisição/serviço dos equipamentos de sonorização após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10.2.3 - Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

10.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

10.2.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da aquisição/serviço dos equipamentos de sonorização.

10.2.6 - Emitir, por intermédio de servidor designado pela Solicitante, pareceres sobre os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição/serviço dos equipamentos de sonorização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

10.2.7 - Aplicar à Fornecedora as penalidades regulamentares.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 À Fornecedora poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes na legislação, bem como no edital.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do objeto, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total solicitado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o objeto, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser solicitada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária terá sua aplicação conforme os



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 75 da Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e fornecer com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na:

Após convocado, não celebrar o objeto dentro do prazo de validade da sua proposta;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do objeto;

Fizer declaração falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Objeto;

Não executar total ou parcialmente o objeto.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1 Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa;

11.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 No presente objeto não haverá termo de contrato pois sua entrega será imediata após a solicitação em sua totalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo pelo telefone (63) 3363-5319 ou pelo e-mail comprasculturaporto@gmail.com.

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 01 de março de 2023.

OSMAR GOMES DA SILVA JUNIOR

Diretor de Cultura e do Turismo

Decreto N° 171/2022

AUTORIZO:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Considerando as informações prestadas no presente documento, **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

FERNANDO ROBERTO WINDLIN
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo
Decreto N° 550/2021